

SECRETARIA TÉCNICA

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Saúde		UF/MUNICÍPIO RS/POA
AVALIADOR: Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 13.11.2013		
ASSUNTO: Projeto de captação de recursos do FUNCRIANÇA		
ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde		
PARECER Nº: 52/13	PRESENTAÇÃO: 1)Completa > sim 2)Dentro do Prazo> sim	AVALIAÇÃO :

I - RELATÓRIO

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida estava completa e com todas as informações pertinentes. Analisando os documentos apresentados, observamos que:

1. trata-se de proposta de captação de recursos do FUNCRIANÇA, para projeto de sensibilização e capacitação de alunos da rede pública municipal para compreensão e atuação na rede de urgências, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. O projeto propõe a utilização de recursos para a confecção de materiais gráficos e de divulgação (R\$ 11.550,00) e de equipamentos e materiais permanentes (R\$ 190.000,00), totalizando o valor de R\$ 201.550,00.
3. A justificativa apresentada pela SMS é de atuar junto ao público infantil como agente transformador e é enfatizada a educação de crianças e adolescentes como tendo alta potencialidade de produção de efeitos no momento atual e futuro.
4. A proposta prevê a utilização de recursos do FUNCRIANÇA para o financiamento de ações que estão no escopo do campo da saúde, ainda que se possa identificar ações intersetoriais com a área da educação.
5. O projeto Coração no Ritmo Certo, que é a base da argumentação da proposta ainda não foi apresentado e aprovado pelo CMS, o que é previsto no fluxo de tramitação de projetos e políticas de saúde.
6. Não há no documento apresentado justificativas técnicas que demonstrem a pertinência de distribuir equipamentos desfibriladores portáteis em escolas públicas, que são localizadas de forma heterogênea pela cidade e com funcionamento, na maior parte das vezes, em horários limitados. Além disso, essa estratégia exigirá uma logística articulada com o setor da educação que não está descrita nem garantida no projeto ora apresentado.

II - DECISÃO DA SECRETARIA



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que a proposição encaminhada pela SMS não tem justificativas técnicas que comprovem a eficiência da estratégia proposta, a mesma ainda não tramitou devidamente nas instâncias de controle social para que se torne uma política de saúde no âmbito do município, e, no caso de ser implantado como projeto municipal, existem formas de financiamento através do próprio Fundo Municipal de Saúde.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA
Coordenadora da Secretaria Técnica